

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, de 1972.

Aprovada em 7 de Agosto de 1998.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Resolução n.º 10/98/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

Aprovada em 7 de Agosto de 1998.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

對一九七二年保護世界財產、文化財產及自然財產公約延伸到澳門表示贊同。

一九九八年八月七日通過

立法會主席 林綺濤

決議 第 10/98/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i) 項規定和效力，議決如下：

對一九八八年聯合國禁止非法販運麻醉藥品和精神藥物公約延伸到澳門表示贊同。

一九九八年八月七日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 11/98/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, de 1950.

Aprovada em 7 de Agosto de 1998.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 11/98/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i) 項規定和效力，議決如下：

對一九五零年遏止販賣人口和操控他人賣淫的國際公約延伸到澳門表示贊同。

一九九八年八月七日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 12/98/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, de 1960.

Aprovada em 7 de Agosto de 1998.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 12/98/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i) 項規定和效力，議決如下：

對一九六零年取締教育歧視公約延伸到澳門表示贊同。

一九九八年八月七日通過

立法會主席 林綺濤

Resolução n.º 13/98/M

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 3.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

Dar o seu parecer favorável à extensão a Macau da Convenção Internacional sobre os Aspectos Civis do Rapto Internacional de Crianças, de 1980.

Aprovada em 7 de Agosto de 1998.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

決議 第 13/98/M 號

立法會根據《澳門組織章程》第三條第三款及第三十條第一款i) 項規定和效力，議決如下：

對一九八零年國際綁架兒童的民事情況的國際公約延伸到澳門表示贊同。

一九九八年八月七日通過

立法會主席 林綺濤